**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-R**
**PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 1211002/2024 -CCI-PMVN**
**OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipos CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica tipo RR-2C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Vigia de Nazaré – PA.**

**Do Controle Interno**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e da Resolução n.º 11.535/2014 TCM-PA e alterações, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Assim, tendo em vista o processo de convênio em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**Do Processo**

A Constituição Federal, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O referido processo fundamenta-se no disposto da Lei Nº 14.133/2021, mais especificamente, nos art. 28, inciso II e art. 29 e art.17. Leia-se:

> "Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - **pregão**;
> [...]
> Art. 29. A concorrência e **o pregão seguem o rito procedimental comum** a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> [...]
> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> **I - preparatória;**
> **II - de divulgação do edital de licitação;**
> **III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;**
> **IV - de julgamento;**
> **V - de habilitação;**
> **VI - recursal;**
> **VII - de homologação**."
> *(grifos nossos)*

**Da Análise**

Na Análise do Processo Administrativo nº 110324-001, mediante **Pregão Eletrônico nº 9/2024-005-PMVN,** objetivando a **Aquisição de massa asfáltica tipos CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica tipo RR-2C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Vigia de Nazaré – PA,** Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os trâmites legais:

- Despacho Do Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicitando dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório;
- Dotação Orçamentária;
- Documento de formalização de demanda (DFD), às fls. 004 a 006;
- Despacho do Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo à SEMAD, solicitando autorização para a abertura de procedimento licitatório;
- Despacho da Seinfra à SEMAD, encaminhando: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Planilha Orçamentária para abertura de procedimento licitatório, (fls. 007 a 037);
- Despacho da Secretaria Municipal de Administração, determinando a **AUTUAÇÃO** do Processo Administrativo e outras providências;
- Termo de Autuação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Termo de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação-CPL;
- Despacho solicitando parecer jurídico;
- Minuta do Edital e anexos;
- Parecer jurídico (fls. 135 a 145);
- Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2024-005- PMVN e anexos (fls.148 a 237);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União;
- Publicação do Aviso de Licitação no jornais: Jornal Amazônia e Diário Oficial do Estado;
- Documentação Completa: **CONSTRUTORA ELOHIM LTDA – CNPJ Nº 27.147.705/0001-92,** fls. 242 a 447 **e MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ Nº 37.247.402/0001-03**, fls. 448 a 801;
- Atestado de Capacidade Técnica e anexos;
- Propostas do Processo de Pregão Eletrônico nº 9/2024-005, fls. 806;
- Ata de sessão-disputa, fls. 802 a 805;
- Vencedores do Processo: **CONSTRUTORA ELOHIM LTDA – CNPJ Nº 27.147.705/0001-92,** fls. 807;
- Ata de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2024-005-PMVN fls. 808 a 809;
- Despacho da Comissão de Licitação, solicitando Análise e Parecer do Controle Interno;

No que diz respeito ao **Processo Nº 9/2024-005-PMVN**, mediante **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Aquisição de massa asfáltica tipos CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica tipo RR-2C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Vigia de Nazaré – PA,** foi feita a análise deste processo por este Controle Interno da página **001** a **810** e nos termos do Processo, em face à contratação pretendida, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, deve ser realizado com a empresa **CONSTRUTORA ELOHIM LTDA – CNPJ nº 27.147.705/0001-92**, vencedora dos itens **01 dos Lotes 1 e 2, respectivamente**, no valor total de **R$ 10.757.977,53 (dez milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Salientamos, que nos respaldamos na análise feita pela **Assessoria Jurídica do Município**, em seu **Parecer Jurídico**, constantes nos autos, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/24 e alterações, assim como as demais normas legais e regulamentares.

**Do Parecer**

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, esta Coordenadoria de Controle Interno entende que o **Processo Licitatório e o Termo de**

**Adjudicação**, encontram-se em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência ao **Termo de Homologação**, para realização e execução da referida despesa e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de Crime de Responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. **Recomendamos a inserção do mesmo no Mural das Licitações do TCM/PA, conforme Resolução n.º 11.535/2014/TCM-PA (alterada pelas Resolução Nº 11.832/2015/TCM-PA e Resolução Administrativa Nº 29/2017/TCM-PA) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.**

Não havendo objeção quanto a sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se **Favorável, ao Prosseguimento do Processo Nº 9/2024-005-PMVN**, mediante **Pregão Eletrônico**, conforme acima **epigrafado**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vigia de Nazaré / PA, 12 de novembro de 2024.

LUCIELY ALVES LIMA BECKMAN

Assinado de forma digital por LUCIELY ALVES LIMA BECKMAN

**Luciely Alves Lima Beckman**
**Coordenadora de Controle Interno - PMVN**
**Portaria Nº 149/2024**